



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ENAJUM/CADMI/SECON

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Contratação de assinatura institucional junto à IOJT - International Organization for Judicial Training, referente ao exercício de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Associação à IOJT - International Organization for Judicial Training	23108	1 assinatura anual (exercício de 2026)	\$ 1.000,00 USD

Formalização da contratação

1.2. A contratação dar-se-á **pela emissão de Nota de Empenho.**

Vigência da contratação

1.3. O prazo de vigência da contratação é durante o exercício de 2026, com início da execução do objeto em, no máximo, 7 dias após o pagamento da taxa de inscrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM) é responsável pelo Programa de Formação Inicial e pelo Programa de Formação Continuada da Justiça Militar da União e tem por finalidade desenvolver competências fundamentais ao exercício da magistratura.

2.2. Seu público alvo contempla Magistrados da JMU, e membros de entidades parceiras.

2.3. Essa Escola em busca por concretizar a sua missão institucional, e aliado ao objetivo de conhecer novas estratégias de desenvolvimento e de treinamento capazes de definir as melhores práticas de capacitação e aperfeiçoamento de Magistrados, tornou-se membro da *The International Organization for Judicial Training* - IOJT no ano de 2018.

2.4. A inscrição da Escola como Membro tem proporcionado a participação e o voto da Direção da ENAJUM nas conferências Internacionais da IOJT, com a principal finalidade de discutir estratégias

de desenvolvimento e treinamento com Escolas do mundo todo, definindo as melhores práticas de capacitação para os magistrados.

2.5. Diante do exposto, o pagamento da taxa de associação da ENAJUM na Organização IOJT, é oportuna, tendo como missão apoiar o trabalho das instituições de ensino judicial em todo o mundo.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo é a associação na organização *The International Organization for Judicial Training* (IOJT), referente ao ano de 2026, mediante o pagamento de 01 (uma) taxa anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

4.1. A The International Organization for Judicial Training - IOJT é uma instituição internacional que foi criada no ano de 2002 para promover o Estado de Direito, apoiando o trabalho de instituições de ensino judiciário em todo o mundo.

4.2. A ENAJUM, em busca por concretizar a sua missão institucional, e aliado ao objetivo de conhecer novas estratégias de desenvolvimento e de treinamento capazes de definir as melhores práticas de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados, tornou-se Membro da IOJT no ano de 2018.

4.3. A inscrição da Escola como Membro tem proporcionado a participação e o voto da Direção nas conferências Internacionais da IOJT, com a principal finalidade de discutir estratégias de desenvolvimento e treinamento com Escolas do mundo todo, definindo as melhores práticas de capacitação para os magistrados.

4.4. A contratação respaldada no Art. 74, inciso III, da lei 14.133, se justifica por ser uma organização internacional que proporciona treinamento e aperfeiçoamento aos juízes e educadores judiciais de forma extraordinária, consagrados em sua área de atuação, visto a quantidade de trabalhos realizados e a não diversidade de setores atendidos em sua área de especialização, como pode ser constatado em seu sítio: [IOJT](#).

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no máximo 7 dias após o pagamento da taxa de inscrição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO				
Função	Titular	Lotação	Substituto	Lotação
Gestor	MARCIO LOURENNE RAMOS	CADMI/ ENAJUM	ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES	SECON/ ENAJUM
Fiscal	ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES	SECON/ ENAJUM	JONATHAN COELHO DA SILVA	SECON/ ENAJUM

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento da taxa anual de associação deve ser feito em parcela única no valor de 1 (um) mil dólar, a ser pago em parcela única, considerando a proposta encaminhada pela IOJT (4789869).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será respaldada no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e se justifica por ser uma organização internacional que proporciona treinamento e aperfeiçoamento aos juízes e educadores judiciais de forma extraordinária, consagrados em sua área de atuação, visto a quantidade de trabalhos realizados e a não diversidade de setores atendidos em sua área de especialização, como pode ser constatado em seu sítio: [IOJT](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de \$ 1.000,00 USD (um mil dólar americano).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;
- 10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir com o objeto deste Termo;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.5. Dar ciência à Contratada, em tempo hábil, de quaisquer atos legais ou normativos emitidos e/ou fatos que venham a interferir, direta ou indiretamente, nos serviços contratados;
- 10.6. Atestar, desde que realizados e aceitos os serviços, as notas fiscais correspondentes, providenciando o respectivo pagamento à contratada;
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o contrato;

10.8. Efetuar o pagamento na forma pactuada;

10.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;

11.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto do contrato;

11.3. Fornecer todos os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados correspondem à US\$ 1.000,00 (um mil dólar), sem previsão de serem reajustados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: ENAJUM;

14.1.1.2. Programa de Trabalho: 213822 - ENAJUM

14.1.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES

Integrante Administrativo

GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA DOI

Integrante Técnico

ISABELLA FONSECA HILARIO VAZ

Integrante Demandante



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES, CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATOS**, em 02/03/2026, às 14:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA DOI, INTEGRANTE TÉCNICA**, em 02/03/2026, às 14:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA FONSECA HILARIO VAZ, SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA ENAJUM**, em 02/03/2026, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4814872** e o código CRC **8E40D37E**.

4814872v2